



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**  
**Secretaria Executiva do CMDCA**

Rua Líbero Badaró 119, 2º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000  
Telefone:

**ATA DE REUNIÃO - COMISSÃO ELEITORAL CMDCA**  
**Gestão 2024/2026 - Dia 03/07/2024**

**Representantes da SMDHC:** Barbara Parecida Mariano Vicente e Luiza Ribeiro Vasconcelos Santos.

**Representantes do CMDCA:** Esequias Marcelino da Silva Filho e Maria de Fátima Colares Alarcon.

**Representante Fórum:** Carlos Alberto de Souza Júnior.

**Representante da Câmara:** Camila Lutosa.

A reunião se inicia, aproximadamente, às 12h05, via TEAMS, com os seguintes pontos de pauta:

**1) Informes sobre a realização da Eleição do CMDCA/SP 2024 e apuração dos votos**

A Eleição CMDCA/SP 2024 será realizada nesta sexta-feira, dia 05 de Julho de 2024, das 10h às 17h, via Plataforma Online desenvolvida pela PRODAM. Diante da proximidade da data do pleito, informamos que contaremos com uma equipe da PRODAM que estará presente no auditório da SMDHC durante a realização da eleição, além do contingente de servidores da PRODAM que estarão de prontidão na sede, acompanhando o processo ao longo do dia e sanando dúvidas de eleitores ou resolvendo eventuais questões ou problemas que sobrevierem.

A Comissão deverá estar presente durante o referido dia para a abertura do sistema de votação, emissão da zeresíma, acompanhamento do pleito e apuração dos votos, portanto, recomendamos que os membros compareçam às 09h da manhã para que possamos nos organizar quanto às tarefas do dia. Ainda, acrescentamos que a equipe da PRODAM irá encaminhar um convite, via e-mail, a todos os membros da comissão com o link de uma reunião online para configuração do sistema de abertura de votos e impressão da zeresíma.

Não obstante, informamos que na segunda-feira foi encaminhado a todos(as) os(as) eleitores(as) o link da plataforma de votação, o manual de votação e informações importantes sobre o dia do pleito pelo e-mail que os eleitores(as) cadastraram no Portal SP156, durante o período de credenciamento. Contudo, nossa caixa de e-mail acusou a não entrega de alguns e-mails, em razão de não localização do endereço eletrônico enviado. Estamos buscando identificar quais e-mails retornaram e buscar também encaminhar no *mailing* da entidade, que também foi fornecido à época do preenchimento do formulário do portal. Ressalta-se que na quinta-feira, iremos reiterar os e-mails encaminhados.

Carlos Alberto pergunta quais canais que o(a) eleitor(as) poderão utilizar para sanar dúvidas do dia do

pleito ou entrar em contato com a Comissão. Informa-se que na remessa de e-mail a ser encaminhado aos(as) eleitores(as) podemos reforçar os canais de comunicação e inclui-los também no Manual de Votação.

## **2) Dúvidas e pedidos recebidos por e-mail**

A) Dúvidas sobre campanha eleitoral: Realiza-se a leitura de e-mail encaminhar por um dos candidatos do pleito, onde se questiona a possibilidade de confecção de materiais que contenham informações sobre mais de um candidato, a possibilidade de divulgação de lista de candidatos destacando dois ou mais candidatos e a possibilidade de divulgação conjunta de candidatura.

Neste ponto, explica-se que o art. 24, do Edital 001/SMDHC/CMDCA/2024, que trata sobre a campanha eleitoral do CMDCA/SP, dispõe que a campanha eleitoral é realizada de forma individual, porém cabe aos membros deliberarem sobre a matéria.

Carlos Alberto discorda sobre o que foi posto no Edital, alegando equívoco em sua elaboração pela Comissão na época. Acrescenta que a presente eleição é de lista, onde se tem os eleitores e os candidatos pré-definidos por segmento sociais, diferente da eleição dos Conselhos Tutelares e que a vedação trazida no art. 24 é oriunda do Edital de Conselhos Tutelares, o que não se aplica a este pleito. Não obstante, informa que em eleições passadas do CMDCA/SP sempre houve confecção de materiais em conjunto sem que houve reclamação por parte dos candidatos ou demais participantes, alerta apenas que os materiais a serem confeccionados devem conter apenas informações pertinentes aos candidatos e suas experiências, conforme prevê o Edital.

Esequias concorda plenamente com a colocação de Carlos Alberto. Fátima concorda também e manifesta que na época da elaboração houve esse equívoco no entendimento, pois a Eleição do CMDCA/SP é diferente das eleições comuns.

Colocada em votação sobre a possibilidade de campanha eleitoral e confecção de materiais de campanha em conjunto com dois ou mais candidatos(as), todos os presentes votam favoravelmente na proposta.

Carlos Alberto solicita que a presente deliberação quanto a possibilidade de criação de materiais em conjunta e campanha coletiva seja informado a todos(as) os(as) Candidatos(as) por e-mail, assim como, seja encaminhada a ata da presente reunião para ciência da deliberação. Esequias pontua as atas somente poderão ser disponibilizadas se todos os membros assinarem a tempo. Diante da solicitação, propõe-se o encaminhamento do e-mail a todos(as) Candidatos(as) sobre a deliberação realizada e a informação de que a ata da reunião será disponibilizada em breve no site do CMDCA/SP.

B) Ofício de Candidata solicitando dados de telefone e e-mail de todos os eleitores deferidos na Eleição CMDCA/SP: Informa-se a Comissão Eleitoral a recepção de ofício solicitando os telefones e e-mails dos eleitores deferidos, onde foi respondido a impossibilidade de fornecimento de tais dados, pois se tratavam de informações sensíveis protegidos pela LGPD. Todavia, nos foi encaminhada uma resposta solicitando a disponibilização do perfil dos candidatos aos eleitores, para que eles pudessem conhecer as pessoas que estão concorrendo à eleição.

Esequias manifesta que a disponibilização dos dados dos eleitores aos candidatos é um assunto delicado, considerando que temos leis que restringe o acesso a dados pessoais, mas que não vê problemas na

disponibilização do perfil dos candidatos, por meio da divulgação de seus currículos no site do CMDCA/SP. Camila pontua a existência da Lei Geral de Proteção de Dados e também se opõe a disponibilização dos dados.

Carlos Alberto pontua que a interpretação da LGPD é controversa e que existe um hiato entre as publicações das atas da Comissão Eleitoral, sendo que a última publicação data de 12/03 e, que inclusive, este foi um dos pontos de pauta encaminhado no e-mail que solicitou a presente reunião. Acrescenta o atraso na divulgação do perfil dos(as) candidatos(as) para que os(as) eleitores(as) possam conhecê-los e decidir em quem votar, considerando que a eleição será realizada nesta sexta-feira. Retomando a discussão sobre a LGPD, Carlos Alberto cita um exemplo referente ao processo de escolha do Ouvidor da Defensoria Pública, onde o órgão disponibilizou os dados das entidades que iriam votar para que os candidatos pudessem se apresentar e apresentar as propostas. Ainda, alega seu entendimento de que o fornecimento de e-mail de entidade que se inscreveu para votar não se enquadraria em dados sensíveis protegidos pela LGPD e questiona se caso haja a divulgação do perfil dos candidatos quando isso irá ocorrer.

Camila observa a legitimidade do pedido realizado pela Candidata, mas manifesta que o tempo de atendimento é exíguo e que não há previsão nenhuma sobre a possibilidade de disponibilização dos dados solicitados. Esequias manifesta que no momento do credenciamento de eleitores não foi solicitada uma autorização para compartilhamento dos dados fornecidos, portanto ao invés de disponibilizar os dados, podemos disponibilizar o currículo e a foto dos(as) candidatos(as) para que o(a) eleitor(a) possa conhecer quem está participando e encaminhar no e-mail de todos(as) eleitores(as) tais informações. Ainda, acrescenta que independentemente das atas de reunião da Comissão estarem publicizadas ou não, nenhum encaminhamento ou deliberação deixou de ser efetuado.

Fátima manifesta concordância quanto a se tomar cuidado com os dados que serão disponibilizados, pois compreende que a LGPD deve ser respeitada e aplicada. Explica que nos formulários de credenciamento de eleitores(as) há informações de e-mails e telefones pessoais e que a Comissão não possui autorização expressa para sua divulgação, mas concorda em encaminhar os currículos dos(as) candidatos a todos(as) eleitores(as) por e-mail.

Carlos Alberto complementa sua manifestação informando que em nenhum momento concordou com a disponibilização do telefone dos e-mails, mas apenas do e-mail institucional das entidades participantes. Questiona que a deliberação da disponibilização do currículo dos(as) candidatos(as) não é proveniente da reunião de hoje, mas de reuniões passadas da Comissão e que, inclusive, buscou essa deliberação nas atas passadas, porém das leituras que realizou, ainda não localizou tal discussão. Ressalta a importância dos(as) candidatos(as) poderem realizar suas campanhas eleitorais direcionadas aos(as) eleitores(as), pois dá pluralidade nas escolhas e evita que os(as) eleitores(as) votem apenas nos(as) candidato(as) que conhecem. Critica a ausência de informações nos canais de comunicação da Secretaria e reitera que tal questão continua sendo um grande gargalo na presente eleição, assim como foi na eleição de Conselhos Tutelares. Por fim, observa que não possui o mesmo entendimento que os demais membros da Comissão sobre a definição de dados sensíveis, pois não considera que o e-mail se encaixaria nas vedações da LGPD, cita o exemplo dos conselheiros de direitos atuais que possuem seus dados publicizados no site do CMDCA.

Informa-se a todos os presentes que na lista de eleitores publicada possui o nome das entidades ou movimentos sociais foram deferidas, podendo o(a) candidato(as) realizar sua própria consulta. Não obstante, esclarece-se que os dados dos Conselheiros de Direito da atual gestão somente estão disponíveis para consulta no site do CMDCA/SP, pois foi solicitada uma autorização prévia à todos os conselheiros e instruído um processo SEI para o regular trâmite da questão. Por fim, informa-se que o

pedido do ofício abarca e-mail e telefone de eleitores e que no momento do preenchimento de formulário do credenciamento foi informado e-mails pessoais dos eleitores, não apenas os e-mails institucionais.

Esequias reitera que a divulgação dos currículos dos(as) candidatos(as) aos eleitores(as) supriria a questão debatida, não sendo necessário enviar dados pessoais de eleitores(as) para os(as) candidatos(as). Fatima rememora que no início das reuniões da Comissão muito se debateu sobre os meios de divulgação do pleito, mas que não houve o planejamento destas ações com propostas concretas de implantação, o que resultou na ausência de encaminhamentos a serem realizados. Acrescenta que concorda sobre a importância da divulgação, mas que no presente momento, deve ser levado em consideração o tempo hábil para execução das propostas realizadas hoje.

Carlos Alberto discorda das informações trazidas, pois alega que no momento do credenciamento e inscrição, o(a) interessado(a) que preenchesse o formulário se deparava com um termo de aceite sobre os dados fornecidos e tendo em vista que a presente comissão tem a competência de analisar os pedidos, cabe a ela também deliberar sobre o tratamento dos dados informados, senão houvesse tal autorização, não seria possível nem a divulgação dos nomes dos(as) eleitores(as), devendo a comissão encaminhar os resultados diretamente ao(a) interessado(a), sem que houve a publicação no Diário Oficial. Quanto a fala da Fátima, Carlos Alberto reitera que houve sim deliberação quanto à divulgação, contudo não consta nas atas de reunião.

Camila retoma a discussão sobre a aplicação da LGPD e pontua que a lei vai muito além da proteção de dados, devendo ser observada também a finalidade da coleta de dados, ou seja, qual a finalidade que se pretendeu ao se solicitar os dados dos eleitores no momento de seu credenciamento. No momento de credenciamento, os referidos dados foram solicitados para que a Comissão pudesse avaliar sobre a possibilidade de participação do interessado no pleito. Deste modo, se o pedido realizado possui finalidade diversa daquela que motivou o fornecimento dos dados para os(as) eleitores(as), a Comissão não pode fornecê-los. Ainda, expõe que a Comissão não pode deliberar além do que está previsto na legislação vigente e que o controle dos dados pessoais é do CMDCA, recaindo a responsabilidade sobre o conselho.

Carlos Alberto solicita que os termos de aceite do Portal de SP 156 seja disponibilizado a todos os membros da Comissão e solicita que a questão seja colocada para votação da seguinte maneira:

- a) Solicitação da candidata sobre a disponibilização do telefone e e-mail dos(as) eleitores;
- b) Proposta sobre a disponibilização dos e-mails das entidades ou movimentos sociais.

Esequias informa que toda essa discussão pode ser superada com a disponibilização dos currículos dos(as) candidatos(as), não havendo necessidade de disponibilização de dados de eleitores(as) para candidatos(as). Barbara compreende que a fala feita pelo Esequias seria uma terceira proposta e acrescenta que considerando o tempo exíguo até a eleição, a disponibilização do e-mail dos(as) eleitores(as) aos candidatos(as) talvez seja pouco eficaz, pois a apresentação dos(as) candidatos(as) poderá ser suprida com a publicização dos currículos e o envio desta informação aos eleitores pelo CMDCA.

Carlos Alberto concorda com a proposta do Esequias, mas não acredita que seja suficiente ou que supra as propostas anteriores. Diante das manifestações, apresenta-se três propostas para votação, as quais são:

a) Solicitação da candidata sobre a disponibilização do telefone e e-mail dos(as) eleitores: Colocada para a votação, todos os presentes são contrários ao pedido realizado.

b) Proposta sobre a disponibilização dos e-mails das entidades ou movimentos sociais: Colocada para a votação, a maioria dos membros da Comissão votam contrária à proposta, salvo o Carlos Alberto que vota favoravelmente, justificando que não há prejuízo legal e que outras eleições de órgãos governamentais disponibilizam os dados dos(as) eleitores(as) aos candidatos(as) e que a legislação atual prevê que a eleição é realizada em formato de assembleia, justamente com o intuito de que os(as) candidatos(as) possam se apresentar e compartilhar suas propostas.

Neste momento, Fátima pede a palavra e ratifica que é contrária ao fornecimento do telefone e e-mail do eleitor, mas não é contrária ao fornecimento de e-mail das entidades ou movimentos sociais. Esequias reitera a necessidade de se readequar a legislação vigente e buscar aprimorar os métodos para realização do pleito.

c) Disponibilização das fotos e currículos dos(as) candidatos(as) no site do CMDCA/SP e o envio destas informações para o e-mail dos(as) eleitores(as): Antes de iniciar a votação, Carlos Alberto questiona onde está previsto a autorização dos(as) candidatos(as) em divulgar suas fotos e currículos aos(as) eleitores(as), pois é necessário uniformizar o entendimento da Comissão sobre dados sensíveis. Esequias responde que o cargo de Conselheiro de Direito é um cargo de relevância e interesse público e que os currículos possuem apenas a experiência do(a) candidato(a), sem informações pessoais. Barbara concorda com o Esequias e pontua que o currículo foi criado justamente para que o(a) Candidato(a) possam apresentar seu trabalho a terceiros, então estão dentro da sua finalidade. Carlos Alberto mantém a discordância, pois tanto para eleitores(as) e candidato(as) não há documento de autorização para disponibilização de nenhum dado, independente de qual seja.

Informa-se que a LGPD estabelece que o controlador dos dados deve possuir justificativa legítima para o fornecimento dos dados que estão em sua posse e que no presente caso, se visa divulgar o currículo para fins de promoção da eleição e conhecimento dos eleitores. Ainda, coloca-se para reflexão que há uma diferença entre o tratamento dos dados entre o controlador deles e terceiro interessado. Carlos Alberto compreende a pontuação, mas reitera que é uma interpretação legal pessoal. Camila manifesta que a publicização do perfil dos(as) candidatos(as) é um processo integrante e natural da eleição, pois o controlador do dado é imparcial.

Diante do diálogo, Fátima solicita a possibilidade de compartilhar quais são os termos aceitos pelos(as) candidatos(as) e eleitores(as) no momento do preenchimento dos formulários. Apresenta-se os formulários de candidatura e de credenciamento de eleitores, verificando-se que inexistem declaração ou termo de aceite que trate sobre autorização de disponibilização de dados fornecidos para terceiros. Carlos Alberto pontua que nos formulários não existe vedação ou autorização, portanto, cabendo à Comissão Eleitoral deliberar. Acrescenta também que apenas o currículo não é suficiente para que os(as) eleitores(as) conheçam quem estão elegendo, uma vez que o(a) candidato(a) pode querer compartilhar seu plano de trabalho e suas propostas.

Colocada para a votação, todos os presentes são favoráveis e Carlos Alberto fundamenta seu voto alegando que esta proposta já havia sido deliberada pela Comissão Eleitoral em reunião anterior. Carlos Alberto sugere que os currículos também sejam publicizados nas redes sociais da Secretaria, ao que todos concordam.

Camila responde ao Carlos Alberto que independente de ter ou não a menção sobre a aplicação da LGPD nos formulários do Portal SP156, a referida legislação se aplica da mesma forma. Carlos Alberto manifesta que como a Comissão é o controlador dos dados, os membros teriam legitimidade para deliberar sobre o uso deles.

### 3) Disponibilização das atas de reunião da Comissão (inclusão de pauta solicitada por Carlos Alberto)

Carlos Alberto informa que no e-mail encaminhado à Comissão Eleitoral, ele solicitou esclarecimentos sobre a ausência da publicização das atas de reunião da Comissão desde o dia 12/03, pois a ausência da disponibilização é grave e pode gerar prejuízos ao pleito. Identificar os motivos que estão impossibilitando a publicação e como podemos solucionar o problema, tendo em vista que temos ação civil pública sobre a necessidade de transparência dos atos administrativos deste Conselho.

Informa-se que no regimento interno do CMDCA/SP não temos previsão específica quanto a publicação das atas de reunião das comissões externas e extraordinárias ou o prazo para sua realização. Contudo, acrescenta-se que a morosidade na publicização está atrelado a outros fatores, como outras demandas prioritárias e ausência da assinatura por parte dos membros da Comissão. Carlos Alberto discorda da manifestação, pois pontua que o regimento interno não é fundamento hábil para justificar a ausência de disponibilização de atas. Barbara observa que houve atas sem assinatura e outros fatores que impediram a publicação, contudo é algo fácil de sanar. Esequias propõe que todos assinem as atas pendentes para que possamos regularizá-las e disponibilizar no site do CMDCA/SP. Carlos Alberto reitera que trouxe este ponto, porque não quer que este assunto seja motivo para eventual contestação da eleição.

Nada mais havendo a tratar, a reunião é encerrada, enquanto eu, Michele Tjioe, lavro a presente ata.



**Barbara Mariano Vicente**  
**Diretor(a) de Departamento Técnico**  
Em 04/07/2024, às 20:17.



**Carlos Alberto de Souza Júnior**  
**Conselheiro(a)**  
Em 05/07/2024, às 11:54.



**Luiza Ribeiro de Vasconcelos Santos**  
**Assessor(a) Técnico(a)**  
Em 05/07/2024, às 11:57.



**Esequias Marcelino da Silva Filho**  
**Conselheiro(a)**  
Em 05/07/2024, às 12:06.



**Maria de Fatima Colares Alarcon**  
**Conselheiro(a)**  
Em 10/07/2024, às 15:29.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **106270753** e o código CRC **F8431D75**.

---